



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Termo de Credenciamento** nº 0083/2020, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a credenciada, ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (AMHP-DF), para prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS).

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a credenciada ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL (AMHP-DF), CNPJ nº 00.735.860/0001-73, neste ato representada pela Representante Legal, JOAQUIM DE OLIVEIRA FERNANDES, resolvem aditar o Credenciamento em tela, com base na Lei nº 8.666/1993, no Anexo V (Política de Contratações) do Regulamento Administrativo do Senado Federal, conforme o Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão da inclusão de serviços referentes ao programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no objeto do presente credenciamento, a **Cláusula Primeira – Do Objeto** passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS); e prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) aos servidores do Senado Federal referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.





SENADO FEDERAL
CLÁUSULA SEGUNDA

Fica incluída na **Cláusula Segunda – Da Legislação aplicável** a previsão de outras legislações correlatas, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

Artigos 206-A e 230 da Lei nº 8.112/90; Decreto Federal nº 6.856/2009; a Lei nº 8.666/93; Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, celebrado entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal; Edital de Credenciamento MPF nº 01/2015; Regulamento do SIS – Anexo VI do Anexo (RASf) do Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o texto da **Cláusula Terceira – Da Relação Jurídico-Administrativa** para incluir servidores do Senado Federal referenciados pelo Programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS), por meio da celebração de termo aditivo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

A credenciada se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) e aos servidores do Senado Federal referenciados ao EPS, respeitando as mesmas condições e valores celebrados com o Ministério Público Federal/Plan-Assiste por meio do termo de credenciamento MPF nº 01/2015 e aditivos, sem prejuízo de negociação e acordo entre as partes, durante a execução, mediante celebração de aditivo ou aprovação pelo Conselho de Supervisão do SIS com posterior apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o texto da **Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários** que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Credenciamento serão custeadas da seguinte forma:

I. os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados no Programa de Trabalho



**SENADO FEDERAL**

01.301.0034.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes nas correspondentes leis orçamentárias anuais e de recursos do Fundo de Reserva do Sistema Integrado de Saúde; e

II. os custos relacionados aos servidores do Senado Federal referenciados ao EPS correrão exclusivamente à conta dos créditos orçamentários no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterado o texto do Parágrafo Segundo da **Cláusula Sexta – Do Pagamento** que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito após envio de fatura e nota fiscal via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão da CONTRATANTE, de forma apartada entre despesas de beneficiários do SIS e despesas de servidores do Senado Federal referenciados ao EPS, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS, acompanhado de documentação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

Fica alterado o texto do Parágrafo Segundo da **Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais** que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Artigo 206-A da Lei nº 8.112/90; do Decreto Federal nº 6.856/2009 e do Regulamento do SIS, com exclusão de cobertura dos eventos listados no seu artigo 37.

CLÁUSULA SÉTIMA

As modificações previstas neste termo aditivo entram em vigor a partir da data de sua assinatura.





Processo nº 00200.022776/2022-48

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Credenciamento original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro ao Quarto Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

Assinado digitalmente por JOAQUIM DE OLIVEIRA FERNANDES:18056601600
 DNI: CIBR; DntOP:Brasil; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 OU=RFB e-CPF A1; OU=VALID; OU=AR ACERTCAM; OU=Presencial;
 OU=2028/1871000160; CN=JOAQUIM DE OLIVEIRA FERNANDES:18056601600
 Posição: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023-04-19 14:46:40
 Foxit Reader Versão: 9.7.0


JOAQUIM DE OLIVEIRA FERNANDES

**ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO
 FEDERAL - AMHP-DF**

Testemunhas:**Diretor da SADCON****Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Alteração contratual\AMHP - DF TCR 83 2020 2TA 022776 2022 (KC).doc



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	20/04/2023 11:21:24	
Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira	24/04/2023 09:44:46	
ILANA TROMBKA	24/04/2023 16:19:41	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.